



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1366/2019 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2019.9	18-12-2019

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 114/XIV (1.ª) “Reconhecimento do tempo de serviço dos educadores de infância em creche como serviço docente”.

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 114/XIV (1.ª) “Reconhecimento do tempo de serviço dos educadores de infância em creche como serviço docente”.

A Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, estabelece, no n.º 1 do artigo 4.º, que o sistema educativo compreende a educação pré-escolar, a educação escolar e a educação extra-escolar.

Assim, no quadro normativo em vigor as creches não integram o sistema educativo. As creches são uma resposta de apoio social sob a tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE,

Tiago Saleiro